



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 408, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com comunidades terapêuticas e entidades que atuem na prevenção, acolhimento e recuperação de dependentes químicos no município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, parcerias ou termos de colaboração com comunidades terapêuticas, organizações da sociedade civil, instituições religiosas, associações e grupos de apoio que atuem na prevenção, acolhimento, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos.

Art. 2º As entidades conveniadas deverão atender aos seguintes critérios:

- I – Estar legalmente constituídas e em funcionamento regular há pelo menos 2 (dois) anos;
- II – Possuir estrutura adequada para o acolhimento e acompanhamento dos beneficiários;
- III – Apresentar plano de trabalho, com metas, objetivos, metodologia e prestação de contas;
- IV – Atuar de forma gratuita ou a custos subsidiados aos usuários, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- V – Respeitar os direitos humanos e seguir normas sanitárias e éticas no atendimento.

Art. 3º O Município poderá prestar apoio às entidades conveniadas por meio de:

- I – Apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária;
- II – Cessão de espaços públicos, mediante autorização legislativa, para funcionamento das atividades;



Câmara Municipal de Itabirito

III – Apoio técnico de profissionais das áreas de saúde, assistência social ou educação;

IV – Promoção de campanhas de conscientização e valorização da vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 15 de setembro de 2025.

Danilo Jose
Donato da
Mota:080127
11699

Assinado de forma
digital por Danilo
Jose Donato da
Mota:08012711699
Dados: 2025.09.12
12:42:02 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A dependência química é uma realidade que afeta diversas famílias em nosso município, trazendo consequências sociais, psicológicas e econômicas. O poder público, nesse contexto, tem o dever de buscar alternativas eficazes que promovam não apenas a prevenção, mas também o acolhimento e a recuperação dos dependentes químicos.

As comunidades terapêuticas e entidades especializadas já desempenham papel fundamental nesse processo, oferecendo suporte profissional e humanizado. No entanto, muitas vezes carecem de apoio institucional e financeiro para ampliar e qualificar suas ações.

A autorização para que o Poder Executivo Municipal firme convênios com essas instituições possibilitará a união de esforços, fortalecendo a rede de atenção psicossocial, garantindo maior alcance às políticas públicas de saúde e assistência social, e oferecendo aos cidadãos de Itabirito melhores condições de reinserção social e familiar.

Assim, a aprovação deste projeto de lei representa um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com a vida, devendo, portanto, contar com o apoio desta Casa Legislativa.

Danilo Jose
Donato da
Mota:0801
2711699

Assinado de forma
digital por Danilo
Jose Donato da
Mota:0801271169
9
Dados: 2025.09.12
12:42:27 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR